



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

PROJETO DE LEI nº 356/2020 que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação - IASSE”.

AUTORIA: Ver. Jaildo Oliveira

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Jaildo Oliveira, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação - IASSE”.

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria em análise objetiva a declaração de utilidade pública, no âmbito do município de Manaus, do Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação – IASSE, entidade sem fins lucrativos, cujas atividades são voltadas à assistência social, educação, saúde, esporte, lazer e ações na área ambiental, artística e cultural. A instituição em tela promove a integração de idosos e de pessoas com deficiência, bem como condições para a construção e moradia própria para as famílias em situação de vulnerabilidade.

Ab initio, no que diz respeito à iniciativa material, o projeto está em consonância com o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus – Loman e 155 do Regimento Interno, senão vejamos:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. (grifo nosso).

Art. 155. O projeto de lei tem por fim regular as matérias de competência legislativa da Câmara, com a sanção do Prefeito, cabendo sua iniciativa a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, às Comissões, aos eleitores, na forma do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e ao Prefeito, com as restrições constantes das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.

Verificando o Projeto em tela, constatamos que ele cumpre todos os requisitos do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.386/2009 que estabelece normas para declaração de Utilidade Pública, no âmbito do município de Manaus. Sendo assim, a matéria reveste-se de legalidade e não fere qualquer preceito constitucional.

Quanto à técnica legislativa, embasada na Lei Complementar Federal nº 095/98, em especial o Capítulo II, da referida norma, que dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, o Projeto de Lei, ora examinado, cumpre todos os dispostos na citada Lei, em especial no que diz respeito à clareza, precisão e ordem lógica.

III – Do Voto

Ex positis, o Projeto de Lei em análise não oferece nenhum óbice constitucional e legal que impeça seu trâmite e aprovação nesta Casa Legislativa. Sendo assim, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 356/2020**.

É parecer S.M.J.

Manaus, 23 de março de 2021.

Ver. JOELSON SILVA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 14/04/2021 14:04:10
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 14/04/2021 14:03:52
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 14/04/2021 13:36:36
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 14/04/2021 13:31:58
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 14/04/2021 13:25:39
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 14/04/2021 13:10:14
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 14/04/2021 13:19:35



DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROJETO DE LEI nº 356/2020 que “CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação - IASSE”.

Na reunião virtual do dia 14/04/2021, foi aprovado o parecer favorável pela totalidade dos presentes.

